

Ofício CI TRT-2 nº 1/2025

São Paulo, [data da assinatura digital].

Aos(Às)
Excelentíssimos(as) Integrantes da
Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência Regional (SUR)

Assunto: Processos paradigmas nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs)

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) e Magistrados(as),

Considerando a relevância dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) para a formação de teses jurídicas vinculantes e a consequente consolidação da coerência jurisprudencial deste Tribunal, destaca-se a importância da adequada seleção dos processos paradigmas que instruirão o julgamento colegiado.

Na reunião do Grupo Decisório da Comissão de Inteligência (CI TRT-2), realizada em 17/09/2025, enfatizou-se a necessidade de que os processos afetados permitam ampla e qualificada compreensão da controvérsia, nos termos do art. 9º, IV, §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 1/2025.

Nesse contexto, dirigem-se aos(as) relatores(as) as seguintes orientações:

1. Observar o disposto no art. 9º, IV, §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 1/2025, que regulamenta o trâmite dos IRDRs e IACs no âmbito deste Regional;
2. Priorizar a afetação de processos paradigmas que ampliem o debate jurídico e favoreçam a compreensão da matéria controvertida, admitindo-se, quando necessário, a substituição de processos inicialmente selecionados ou a afetação de mais de um feito, com vistas a assegurar a plenitude do debate;



3. Buscar, preferencialmente, processos do acervo do(a) próprio(a) relator(a); inexistindo casos adequados, solicitar indicação aos órgãos fracionários competentes, com especificação clara do tema e do perfil fático desejado;

4. Selecionar, entre os processos eventualmente recebidos, aqueles que efetivamente contribuam para o enriquecimento da análise fática, preferindo-se a afetação de até dois processos, de modo a harmonizar objetividade e profundidade na construção da tese jurídica.

A observância dessas diretrizes é fundamental para que a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência Regional (SUR) e suas Subseções firmem precedentes dotados de eficácia vinculante, em estrito cumprimento de suas atribuições regimentais.

Renovo a certeza na valiosa colaboração de Vossas Excelências e apresento votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

VALDIR
FLORINDO:103870

Assinado de forma digital por
VALDIR FLORINDO:103870
Dados: 2025.12.10 15:50:18
-03'00'

Valdir Florindo

Desembargador Presidente do Tribunal
Coordenador da Comissão de Inteligência do TRT-2- Biênio 2024/2026